

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2013

Lei nº 630, de 27 de Dezembro de 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Guiricema, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 15.442.000,00(Quinze milhões,quatrocentos e quarenta e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

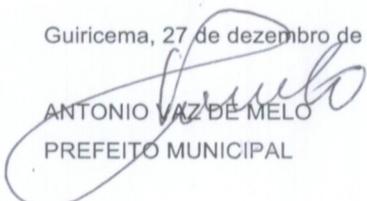
II - Realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita orçamentária, respeitando as regras e limites aplicáveis.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido, ficando autorizados independentemente do limite de suplementação estabelecido no inciso I deste artigo, até o limite do valor orçado para o mesmo grupom de despesa.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandó-se as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de dezembro de 2012.

  
ANTONIO VAZ DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	29/12/12	por	30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal nº 235/97 de 23/10/1997			
Assinatura		506	
Funcionário (a) Responsável - Matrícula			